



## **ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PARQUES URBANOS**

Este documento fixa as diretrizes gerais para a participação dos ENTES PÚBLICOS no Chamamento Público para credenciamento de iniciativas, no âmbito do Programa Cidade Parceira – Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas – PPPs Municipais na área de Parques Urbanos com vistas ao apoio na estruturação e modelagem de projetos de PPP para criação, ampliação, recuperação, revitalização e integração de Parques Urbanos.

### **1. DOS ASPECTOS GERAIS**

1.1. Para participar do Chamamento Público, o ENTE PÚBLICO deverá submeter, nos termos do Edital, iniciativas na área de Parques Urbanos, para gestão, criação, ampliação, recuperação, revitalização e integração dessas áreas verdes.

1.2. As iniciativas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

1.2.1. Garantir o acesso gratuito aos usuários dos Parques Urbanos.

1.2.2. Contemplar espaços destinados para a prática de esporte e lazer (exemplos: pistas para caminhada, corrida, ciclismo, entre outros);

1.2.3. Prever melhorias das condições ambientais (exemplos: plantio de mudas nativas, ornamentais e grama);

1.2.4. Prever ampliação e melhorias na infraestrutura (exemplos: sinalização, comunicação visual, lixeiras, playground e demais itens de mobiliário urbano);

1.2.5. Garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

1.2.6. Obter licença e aprovação do projeto, emitida pelo órgão ambiental competente ou declaração de dispensa de licença ambiental;

1.2.7. Garantir que o projeto proposto esteja de acordo com as normas ambientais vigentes no Estado e Município.



1.2.8. Garantir a disponibilidade de terrenos livre e desimpedidos quando necessária a criação ou ampliação de novos Parques Urbanos;

1.2.9. Garantir a regularidade do imóvel dos Parques Urbanos quando se tratar de recuperação, revitalização e integração dos Parques Urbanos já existentes;

1.3. Nos casos de consórcios, a comprovação dos critérios definidos nos itens 1.2.8. e 1.2.9. deverá ser feita para cada município que o integra.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

2.1. Após a avaliação do formulário e do preenchimento dos critérios exigidos, os projetos pré-selecionados serão analisados de acordo com critérios de priorização.

2.2. Os critérios de priorização enumerados abaixo não estão em ordem de importância ou de peso de priorização, sendo apenas o descritivo do que será avaliado para a ordem de classificação das iniciativas:

2.2.1. Maior número de habitantes beneficiados pela iniciativa, de acordo com os dados populacionais do IBGE 2022.

2.2.2. Maior déficit de áreas verdes, em conformidade com os critérios do Cadastro Ambiental Urbano - CAU e do Programa Cidades+Verdes (instituído pela Portaria MMA nº 504, de 21 de setembro de 2020).

2.2.3. Mais de 50% da área total do Parque ocupada por vegetação em bom estado de conservação.

2.2.3.1. A comprovação dar-se-á por meio de declaração, nos termos do Anexo IX deste EDITAL.

2.2.4. 20% ou mais da área total do Parque composta por espécies nativas.



2.2.4.1. A comprovação dar-se-á por meio de declaração, nos termos do Anexo IX deste EDITAL.

2.2.5. Maior proporção de população preta, parda e indígena conforme Tabela 9606 do CENSO 2022 do IBGE.

2.2.6. Maior proporção de famílias chefiadas por mulheres conforme Tabela 3518 do CENSO 2010 – IBGE.

2.2.7. Maior proporção de domicílios com renda per capita de até meio salário-mínimo, conforme Tabela 3424 do CENSO 2010 – IBGE.

2.2.8. Existência de projetos de criação e expansão de áreas verdes para os ENTES PÚBLICOS integrantes da proposta.

2.2.8.1. A comprovação de atendimento do requisito se dará por meio da apresentação do instrumento legal de aprovação dos referidos projetos, com indicação da vigência.

2.2.9. Maior nota de classificação da avaliação da Capacidade de Pagamento dos municípios (CAPAG) feita pela STN para o ano de 2023.

2.2.10. Comprovação de concessão de serviços ou de uso pelo ENTE PÚBLICO, por meio de contratos de concessão vigentes, acompanhados dos respectivos aditivos, quando houver.

2.2.11. Não haver vedação do ENTE PÚBLICO à concessão de Parques Urbanos, que deverá ser comprovada por meio de declaração do representante legal do ENTE PÚBLICO;

2.2.12. Comprovação da existência de estrutura técnico-administrativa para acompanhamento do projeto e da operação dos serviços públicos por meio de concessão, composta por, no mínimo, um gestor e profissionais das áreas jurídica, econômico-financeira e de engenharia.



2.2.12.1. A comprovação da estrutura técnico-administrativa, no caso de já instituída, dar-se-á, pela apresentação de declaração nos termos do Anexo IX deste EDITAL, acompanhada da Lei Municipal, Decreto, Portaria ou instrumento congêneres que institua a referida estrutura.

2.2.12.2. Para os ENTES PÚBLICOS que ainda não possuem estrutura técnico-administrativa instituída e que assumam o compromisso de instituí-la, a comprovação dar-se-á por meio de declaração, nos termos do Anexo IX deste EDITAL.

2.2.13. Consórcios Públicos Municipais que tenham o serviço de gestão de Parques Urbanos como sua finalidade principal ou uma de suas finalidades, comprovado por meio da apresentação de documento de constituição do Consórcio ou equivalente, em que conste expressamente tal finalidade.

2.2.14. ENTES PÚBLICOS que possuam autorização expressa, por lei, Decreto ou ato constitutivo, no caso de Consórcio, para conceder os serviços de gestão de Parques Urbanos.

2.2.14.1. Para Consórcios, a comprovação poderá se dar, também, mediante ata de assembleia, protocolo de intenções dentre outros documentos que comprovem tal autorização, nos termos da Lei n.º 11.107, de 06/04/2005.

2.2.15. Alinhamento da iniciativa às políticas públicas e carteira de projetos estratégicos do Estado.

2.2.16. Projetos que contemplem aspectos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).



## APÊNDICE I – PLANO DE TRABALHO PARQUES URBANOS

1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes para a participação de ENTES PÚBLICOS mineiros no Programa Cidade Parceira, para apoio da CODEMGE na modelagem de projeto de Parceria Público-Privada - PPP para a concessão administrativa de serviços de gestão, criação, ampliação, recuperação, revitalização e integração de Parques Urbanos.

2. As iniciativas de que trata o presente Chamamento Público deverão ter como objetivos, dentre outros:

2.1. Concessão de serviços de gestão, criação, ampliação, recuperação, revitalização e integração de Parques Urbanos e ainda:

2.1.1. Garantir o acesso gratuito aos usuários do Parque Urbano;

2.1.2. Promover a redução de problemas e falhas nos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Urbanos;

2.1.3. Promover a criação, revitalização e modernização das áreas verdes do município ou municípios integrantes;

2.1.4. Buscar a redução de custos de operação e manutenção dos Parques Urbanos por meio da utilização de tecnologias mais eficientes e do aperfeiçoamento desses serviços;

2.1.5. Propiciar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do projeto.

2.1.6. Identificar as áreas com maior carência de áreas verdes, de modo a orientar a distribuição espacial de novos Parques Urbanos e a revitalização e recuperação dos Parques já existentes, para minimizar a necessidade de transporte e atender ao máximo as necessidades da sociedade quanto à localização dos Parques.

2.1.7. Garantir que os projetos arquitetônicos se harmonizem com os elementos vegetais e outras características ambientais presentes nos Parques Urbanos, a fim de tornar tal espaço local de convivência sustentável, permitindo manter relação equilibrada com o meio ambiente e compensar os possíveis impactos, de modo a garantir a saúde das pessoas e do meio ambiente, além da qualidade de vida dos que frequentam os Parques Urbanos e dos que vivem no seu entorno.

2.1.8. Atender a todas as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assim como todas as demais leis e regras, específicas de cada um dos Municípios integrantes do projeto, aplicáveis ao tema.

3. A iniciativa do ENTE PÚBLICO e o Projeto a ser desenvolvido para as que forem selecionadas, na modelagem e estruturação da PPP, deverá observar as normas específicas sobre a matéria, bem como todas as alterações posteriores, tais como, mas não se limitando a:

- Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município.
- Plano Diretor Municipal, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e/ou Edificações.
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos).
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos).
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente).
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental).

- Lei Federal nº 9.985, de 2000 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC).
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA).
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública);
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);
- Resolução CONAMA nº 396/2006 (Define que áreas verdes de domínio público são espaços que desempenham função ecológica, paisagística e recreativa).
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Institui o Estatuto da Metrópole, caso o município esteja situado em Região Metropolitana);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI).
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública).
- Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI).
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006 (Consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de PPP).
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (contabilização de concessões e PPP).



- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
- Demais legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.



## APÊNDICE II - FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO PARA AS INICIATIVAS NA ÁREA DE PARQUES URBANOS

Este formulário é a inscrição do ENTE PÚBLICO, tem como objetivo fornecer informações preliminares sobre a iniciativa e deve ser preenchido para participação no Chamamento Público.

O formulário deverá ser preenchido cuidadosamente, de forma a assegurar que todos os dados relevantes sejam mencionados, e que todas as informações determinantes para a seleção do projeto sejam apresentadas adequadamente.

### 1 - Caracterização Geral do Projeto

Setor de interesse para o desenvolvimento do projeto

***(Obs. Colocar este item no início do cadastro de projetos, para abrir o formulário específico de cada área).***

Parques Urbanos



## Identificação do Projeto

Identifique os dados do projeto, detalhando a equipe envolvida e a unidade responsável.

**Projeto:**

Título do projeto

**Unidade responsável:**

Município / Secretaria

Nome / Cargo / Contato / E-mail

**Equipe de projeto:**

Nome / Cargo / Contato / E-mail

Nome / Cargo / Contato / E-mail

Nome / Cargo / Contato / E-mail

## Caracterização da área abrangida pelo projeto

Apresente informações sobre a área de estudo, incluindo localização geográfica do Município e dados sobre a população afetada pelo projeto.

## Diagnóstico do setor de Parques Urbanos no Município

a. Quantos Parques Urbanos existem no Município inscrito?

b. Em caso de Parques já existentes, qual a porcentagem da área total do Parque ocupada por vegetação em bom estado de conservação?

Parque 1

Parque 2

c. Em caso de Parques já existentes, qual a porcentagem da área total do Parque composta por espécies nativas?

Parque 1

Parque 2

e. O Município inscrito possui Plano Ambiental vigente?

## 2. Manutenção dos Parques Urbanos:

a. Atualmente de quem é a responsabilidade pelas demandas de manutenção dos Parques Urbanos no Município?

B. Qual o quantitativo de técnicos disponíveis para atendimento aos Parques Urbanos?

c. Qual a periodicidade de realização de manutenções preventivas e corretivas nas áreas dos Parques Urbanos?

d. Atualmente de quem é a responsabilidade pelas demandas de suporte dos Parques Urbanos no Município? Preencher conforme tabela a seguir:

	<b>PARQUE URBANO</b>
Administração e Gestão	
Manutenção de infraestruturas, edificações, equipamentos e mobiliário	
Conservação, limpeza e jardinagem	
Segurança	
Gerenciamento de Resíduos Sólidos	

### 3. Informações gerais:

a. Quantos Parques Urbanos farão parte do objeto do projeto de concessão? (lista das unidades, localização (cidade/bairro), número de visitantes).

b. Existe alguma restrição legal à delegação de serviços de gestão de Parques Urbanos no Município?

c. O Município possui algum serviço ou bem concedido?

d. O Município possui estrutura técnico-administrativa para acompanhamento do projeto de concessão?

e. O Município tem a necessidade de criação de novos Parques Urbanos? (Estimativa).  
(  ) Sim: Indicar o quantitativo e os locais (  ) Não

f. O Município dispõe de terrenos de sua propriedade e posse, isentos de disputas judiciais, para ampliação e construção de novos Parques Urbanos?

g. O Município tem a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura dos atuais Parques Urbanos?  
(  ) Sim: Indicar o quantitativo e os locais (  ) Não

### Objetivos do projeto

Defina os principais objetivos do projeto.



## Resultados

Para cada um dos objetivos listados, descreva um resultado esperado.

## Análise ambiental e social

Avalie se o projeto é compatível com os requisitos legais. Para tanto, é importante levantar a legislação aplicável ao projeto e se há eventuais restrições de uso do solo e necessidade de licenciamentos urbanístico/ambiental.

## Gestão de riscos

Identifique, ainda que de forma preliminar, quais são os principais riscos do projeto, indicando a parte responsável pela sua gestão e monitoramento.